



2. Aplicar à empresa FÊNIX EVOLUTION LTDA. a penalidade de **advertência escrita**, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e na Cláusula Vigésima Sexta, alínea "a", do Contrato Administrativo n.º 001/2022-FUNJEAM, em razão do atraso no pagamento de salários, vale-alimentação e vale-transporte relativos à competência julho/2024, em descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3. Aplicar, ainda, à empresa FÊNIX EVOLUTION LTDA. a penalidade de **multa**, no valor total de R\$ 5.126,94 (cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), correspondente à soma de multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada infração e por dia de atraso, relativas aos salários, vale-alimentação e vale-transporte da competência julho/2024, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, da Cláusula Vigésima Sexta, alínea "b", subitem b.1.4, do Contrato Administrativo n.º 001/2022-FUNJEAM e do art. 18 do Anexo VII da Resolução n.º 64/2023-TJAM.

4. Determinar a compensação do valor integral da multa ora aplicada com os pagamentos eventualmente devidos à contratada, observando-se o disposto na Cláusula 26.4 do Contrato Administrativo n.º 001/2022-FUNJEAM, bem como nos arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 21 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023, adotando, se necessário, as providências complementares previstas nos itens 26.4.1 e seguintes do contrato.

5. O registro das penalidades aplicadas em desfavor da empresa FÊNIX EVOLUTION LTDA. deve ser realizado nos sistemas de cadastro de fornecedores e demais controles internos, inclusive no SICAF, em consonância com a Cláusula 26.3 do Contrato Administrativo n.º 001/2022-FUNJEAM e com o regime jurídico de transparência e controle das contratações públicas, para fins de publicidade e observância em futuros procedimentos licitatórios e contratações.

6. Cientificar a empresa FÊNIX EVOLUTION LTDA. do teor desta decisão, por meio de comunicação formal encaminhada ao endereço eletrônico e físico constantes dos autos, com a advertência de que o descumprimento reiterado das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, na forma da legislação e das cláusulas contratuais pertinentes.

7. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento de eventual insurgência, remetam-se os autos às unidades técnicas competentes para acompanhamento da execução das penalidades e das providências de recomposição do erário, retornando, ao final, à Secretaria de Expediente para arquivamento, se não restarem outras medidas a adotar.

Ultimadas as providências determinadas e inexistindo outras pendências, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe.

Cumpra-se.

-assinatura eletrônica-

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO - COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Concorrência Eletrônica n.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 2025/000069002-00
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Nhamundá - AM.

Entrega das Propostas: a partir do dia 23/01/2026, no site www.gov.br/compras
Abertura da Sessão Pública: dia 06/02/2026, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras
Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 20 de janeiro de 2026.

Joyce de Melo Makarem
Agente de Contratação